



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira  
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704  
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br



ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Ana Maria Rocha Bastos, abaixo assinado,  
(nome por extenso)

Brasileira, Solteira, Religiosa, maior, apresentada.  
(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil (maior/menor))

RG nº: 13.868.902-7 CPF nº: 095.282.296-20

End. Completo: Avenida das Amoreiras, 6771 - Casa 82

Yd. Campos Elzeos Cep. 13050-575 - Campinas - SP

Email: administracao@reproimm.com.br Tel: (19) 3225-0080

representante legal da Centro de Promoção para um Mundo  
Melhor.

inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.752.745/0001-55, com sede à Rua  
Pombal

Jardim Itatinga, Campinas-SP, 13052-444  
(complemento/bairro) (cidade/estado) (CEP)

requer de V.S.a seja registrado. Estatuto  
(registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso(a) Estatuto datado(a) de 02 / 09 / 2022  
(Ata, Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº 75.840

Campinas, 02 / 09 / 2022

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



ambastos

(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)



CEPROMM

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

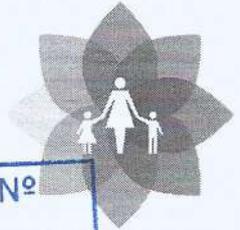
CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



CEPROMM



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **01 de setembro de 2022**, em 1ª convocação às 14:00 horas e às 14:30 horas, em 2ª convocação, sito – Rua Corumbataí, 254 – Jardim Itatinga – CEP: 13052-44 – Campinas- SP, sede da Associação, para: **Alteração de Estatuto Social e assuntos de interesse geral.**

Campinas, 08 de agosto de 2022



*Ana Maria Rocha Bastos*

Ana Maria Rocha Bastos

Presidente.

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: ANA MARIA ROCHA BASTOS (Ficha:982744)\*

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 7,58  
Campinas-SP 05/09/2022

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Válido com o(s) seto(s): 0195AB0005027

**1º TABELIÃO DE NOTAS**  
av. dr. Jesuino marcondes machado, 169  
Fone (19) 3737-3737 - campinas - sp

AGENTE AUTORIZADO  
José Lourenço

**FIRMA 1**  
S10195AB0005027



CEPROMM

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
CEPROMM**

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)

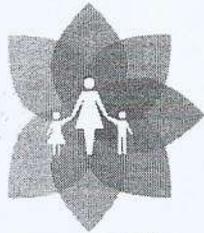
REGISTRADO SOB Nº

0086570

1º REPJ CAMPINAS

CEPROMM

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.** Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Centro de Promoção para um Mundo Melhor – sito Rua Corumbataí, 254 – Jardim Itatinga – CEP: 13052-444 – Campinas – SP, na Sede da Associação, realizou-se, em segunda convocação, às quatorze horas, a **Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, coordenada pela Presidente Ana Maria Rocha Bastos**, estando, também, presentes: Maria Valdelice Barbosa Mendes, Paulo Francisco Ferreira da Costa, Marcia Stivanelli Bordin, Andre Celso Longo, Alexandre Alves Cruz, Tiago Fernandes Ferreira da Costa, Amilcar Amarelo, Daniel Xavier Barros Neto, Maria Aparecida Montagnoli Moura, Anecy Neves do Lago, Kleine Herculino dos Santos, Fernanda de Fátima Ferreira e Fabiana Aparecida Ferreira. A Presidente Ana Maria Rocha Bastos apresentou a pauta, constando dos seguintes assuntos: I - Alteração do Estatuto; II - Assuntos de Interesse Geral. A Presidente Ana Maria Rocha Bastos leu o Estatuto já constando as alterações necessárias, abriu para comentários e discussões e após algumas considerações o **Estatuto foi aprovado por unanimidade**. Depois de aprovadas, pelos presentes, as **alterações ficaram assim descritas**: **CAPÍTULO I – Da Denominação. Art. 1-** alteração – Foi acrescentado a palavra – “Certificada”. **Art. 4 – Parágrafo 1º** - Foi excluído o texto anterior e alterado para: “Não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal”. - **Parágrafo 4 - I – “Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como, o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor”**. **CAPÍTULO II – Art. 6–** Foi excluído o texto anterior e alterado para: “O Centro de Promoção para um Mundo Melhor é constituído por associados devidamente admitidos pela Diretoria e inscritos no Livro ou Fichas Competentes. Parágrafo



CEPROMM

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
CEPROMM**

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento

Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



Único - Para ser admitido como associado, o candidato deve ser apresentado por algum associado à Diretoria que, após parecer favorável, encaminha o seu pedido para aprovação em reunião da Diretoria. **Art. 7** - São direitos dos associados: a) Votar e ser votado. b) Participar das atividades do Centro de Promoção para um Mundo Melhor. c) Participar das Assembleias Gerais. d) Ser eleito para cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal. **Art. 8** - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, a título algum ou sob qualquer pretexto. Parágrafo único – Para que o associado possa usufruir de seus direitos é necessário que esteja em dia com suas obrigações sociais. **Mantendo o Art. 9, Art. 10 e Art. 11, Art. 12 e Art. 13. CAPITULO III – Art. 16 – Parágrafo único**, foi alterado o texto para: “A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, devendo ser convocada pela Diretoria, com prazo mínimo de 03 dias, por meio de Edital, contendo a designação do local, data e assuntos a serem tratados, afixado na sede do Centro de Promoção para um Mundo Melhor e divulgados por meios convencionais e convenientes. Em caso de urgência ou relevância, o Diretor Presidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.” – **Art. 19 – Parágrafo 1º** - Foi alterado o texto para: O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, permitida a sua reeleição. **Parágrafo 2º - I** - Foi alterado o texto para: “Ordinariamente, ao menos uma vez ao ano.” - **Art. 27** – foi alterado para: “O Conselho Fiscal será composto por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.” – **Art. 28 - Parágrafo único** – Foi alterado para: “O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 01 vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.” - **CAPITULO IV – Art. 29** – Foi alterado para: “As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas no período entre os meses de janeiro a março, a cada quatro (04) anos.” – **Art. 31 – Parágrafo 3º** - foi alterado para: “A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será, automaticamente, no primeiro dia de mandato, sem necessidade de ata de



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



posse.” – **CAPITULO V - Art. 33** – foi alterado para: “Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a Entidades Benéficas Certificadas, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente, no Município de Campinas e, inexistindo, à Entidades Públicas.” – **CAPITULO VI – Art. 34** – Foi excluído o texto dos Parágrafos 1º e 2º e alterado para: “**Parágrafo 1º - Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.**” **Parágrafo 2º - “Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.”** – Finalizando as alterações estatutárias, como assunto de Interesse Geral, Fernanda de Fátima Ferreira contou um pouco sobre o trabalho realizado com as crianças, adolescentes e suas famílias e parabenizando todos os presentes pela atuação e participação nas ações do Centro de Promoção para um Mundo Melhor. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, cuja Ata está, devidamente, subscrita por mim, Tiago Fernandes Ferreira da Costa – Primeiro Secretário, a qual li e todos acharam conforme e encaminhamos para registro nos órgãos competentes para que se produzam os efeitos legais e de direito. Campinas, 01 de setembro de 2022.

*embastos*



Ana Maria Rocha Bastos  
Presidente





**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
CEPROMM**

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas

CEP: 13052-444

Fone: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Sito Rua Corumbataí, 254 – Jardim Itatinga – Campinas/SP.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	Ana Maria Rocha Bastos	<i>[Handwritten signature]</i>
2.	Anes Alves do Lago	<i>[Handwritten signature]</i>
3.	Márcia Juzevelli Bodin	<i>[Handwritten signature]</i>
4.	Maria Valdelice Barbosa Mendes	<i>[Handwritten signature]</i>
5.	Maria Aparecida Montagnoli Moura	<i>[Handwritten signature]</i>
6.	Daniel Xavier Barros Neto	<i>[Handwritten signature]</i>
7.	Alexandre Alves Cruz	<i>[Handwritten signature]</i>
8.	Caetano Francisco Ferreira da Costa	<i>[Handwritten signature]</i>
9.	ANDRÉ CELSO LONDO	<i>[Handwritten signature]</i>
10.	TIAGO FERNANDES F. DA COSTA	<i>[Handwritten signature]</i>
11.	Reine Hercúlio dos Santos	<i>[Handwritten signature]</i>
12.	Fernanda de Tatiana Ferreira	<i>[Handwritten signature]</i>
13.	AMÍLCAR AMARELO	<i>[Handwritten signature]</i>
14.	Fabiana Ap. Teixeira	<i>[Handwritten signature]</i>

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: ANA \*\*\*\*\*  
MARIA ROCHA BASTOS (Ficha:982744)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Campinas-SP 05/09/2022

Custas: R\$ 7,58

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0005024





CEPROMM

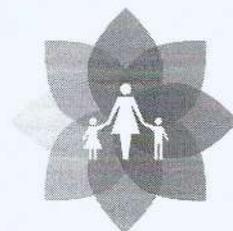
## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



Campinas, 01 de setembro de 2022.

### DECLARAÇÃO DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO NAS ASSEMBLÉIAS DO CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR.

Eu, Ana Maria Rocha Bastos, na qualidade de Presidente do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, declaro que as pessoas abaixo relacionadas são associadas com direito a voto do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.

NOME	CPF
PAULO FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	121.588.448-68
MARIA LOURDES VICARI	002.667.758-02
ALEXANDRE ALVES CRUZ	137.629.538-56
ANECY NEVES DO LAGO	158.658.308-56
TIAGO FERNANDES FERREIRA DA COSTA	184.311.988-93
ANA MARIA ROCHA BASTOS	095.282.296-20
DANIEL XAVIER DE BARROS NETO	093.467.468-07
ANDRÉ CELSO LONGO	152.671.238-54
MARIA APARECIDA MONTAGNOLI MOURA	188.802.826-20
AMILCAR AMARELO	002.011.898-87
MARIA VALDELICE BARBOSA MENDES	963.203.978-53
MARCIA STIVANELLI BORDIN	149.904.998-67

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

Ana Maria Rocha Bastos

Presidente





CEPROMM

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



CEPROMM

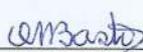
### DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA DE PESSOAS NÃO ASSOCIADAS – NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Eu, Ana Maria Rocha Bastos, na qualidade de Presidente do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, informo que no Edital de convocação para a assembleia, são convocados os associados e convidadas pessoas interessadas. Relato a presença de: Fernanda de Fátima Ferreira, Fabiana Aparecida Ferreira e Kleine Herculino dos Santos, pessoas interessadas, além de serem funcionárias do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, ELAS NOS AJUDAM A EXPLICAR A PARTE TECNICA DO TRABALHO REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO.

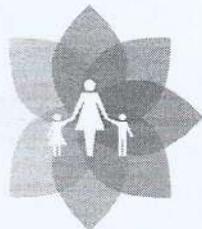
Declaro, que as mesmas, não tem direito a voto nas Assembleias. Simplesmente, participaram da reunião como meras espectadoras. Assinaram a lista de presença como pessoas que estavam presentes na Assembleia e não como votantes.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Campinas, 01 de setembro de 2022.

  
Ana Maria Rocha Bastos  
Presidente





CEPROMM

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

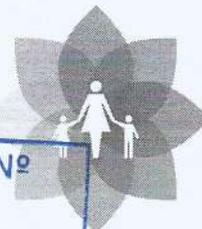
CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



CEPROMM



### ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

#### CAPÍTULO I

##### - Da Denominação, Sede, Missão e Duração da Associação.

**Art. 1** - O Centro de Promoção para um Mundo Melhor – também designado pela sigla CEPROMM, constituído em 08 de maio de 1993, é uma Associação de Direito Privado, Filantrópica, Certificada, Beneficente de Assistência Social e com fins não econômicos, que presta atendimento gratuito, com prazo indeterminado de duração, com sede em prédio cedido pela Arquidiocese de Campinas, no mesmo Município, Estado de São Paulo.

**Art. 2** - O Centro de Promoção para um Mundo Melhor tem como missão: “Proporcionar meios que favoreçam vida plena às crianças, adolescentes e mulheres em situação social de risco, especialmente aos que vivem expostos ao abuso e exploração sexual”. Com os seguintes objetivos:

- a) - Proporcionar acesso aos direitos de educação e assistência social às crianças, adolescentes e mulheres em situação social de risco.
- b) - Educar para a vivência de valores que contribuam para a autonomia e defesa da vida.
- c) - Executar Educação Infantil de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e seguindo os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.
- d) - Estabelecer parcerias públicas e privadas para execução de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais, Educacionais, Culturais, Artísticos, Esportivos, de Lazer e outras Políticas Públicas.

**Art. 3** – No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Promoção para um Mundo Melhor prestará serviços gratuitos e permanentes de acordo com o Plano de Ação, não fazendo distinção alguma de beneficiários, quanto à origem, raça, sexo, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação. Executará ações de forma gratuita, continuada e planejada. Assegurará que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários. Garantirá participação dos usuários na busca do cumprimento da missão da Entidade.

**Parágrafo Único** Os critérios de inclusão para vagas oferecidas pelo Centro de Promoção para um Mundo Melhor serão de acordo com a missão da Associação.

em



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



**Art. 4** - É facultado ao Centro de Promoção para um Mundo Melhor firmar contratos, subvenções, parcerias e/ou convênios com empresas, órgãos e/ou instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, com a finalidade única de aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional na sua manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 1º** - Não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo 2º** - Para manter-se, financeiramente, o Centro de Promoção para um Mundo Melhor poderá receber auxílios, donativos, remissões, legados nacionais e internacionais, contribuições, rendimentos, juros, dividendos provenientes de serviços e por outros recursos, legalmente, adquiridos, aluguel de espaços e todas as outras formas legais de arrecadação de fundos, junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, pessoas físicas e/ou jurídicas.

**Parágrafo 3º** O Centro de Promoção para um Mundo Melhor poderá, também, criar unidades (filiais) para a execução de suas atividades, bem como, utilizar-se de espaços provenientes de parcerias.

**Parágrafo 4º** O Centro de Promoção para um Mundo Melhor respeitará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como, o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

II – A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

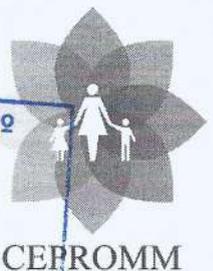
**Art. 5** - O Centro de Promoção para um Mundo Melhor, para consecução de seus objetivos, poderá realizar atividades de produção, prestação de serviços, promover cursos, eventos, bazares, palestras, seminários, programas radiofônicos e televisivos, utilizar-se de sites eletrônicos com a finalidade de divulgar seu trabalho e arrecadar recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades.

CM



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



### CAPÍTULO II

#### **- Dos Associados:**

**Art. 6** - O Centro de Promoção para um Mundo Melhor é constituído por associados devidamente admitidos pela Diretoria e inscritos no Livro ou Fichas Competentes.

**Parágrafo Único** Para ser admitido como associado, o candidato deve ser apresentado por algum associado à Diretoria que, após parecer favorável, encaminha o seu pedido para aprovação em reunião da Diretoria.

**Art. 7** - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado.
- Participar das atividades do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- Participar das Assembleias Gerais.
- Ser eleito para cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal.

**Art. 8** - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, a título algum ou sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Único** – Para que o associado possa usufruir de seus direitos é necessário que esteja em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 9** - São deveres dos associados:

- Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias.
- Cumprir com as disposições estatutárias e as determinações da Diretoria.
- Zelar pelo patrimônio do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.

**Art. 10** - A exclusão do associado só é admissível, havendo justa causa, obedecido o disposto no Estatuto; sendo este omissivo, poderá, também, ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim. Será aplicada a pena de exclusão ao Associado que:

- Causar dano moral ou material ao Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- Servir-se do Centro de Promoção para um Mundo Melhor para fins políticos ou estranhos a seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Da decisão que decretar a exclusão do associado lhe será assegurado o direito de ampla defesa e recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 dias.

**Art. 11** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido, legitimamente, conferido a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

**Art. 12** - O associado pode se desligar, voluntariamente, desde que apresente pedido por escrito, especificando o motivo.

com



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento

Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas - SP

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)

REGISTRADO SOB Nº

0086570

1º RCPI CAMPINAS

CEPROMM

**Art. 13** - Os associados não respondem, nem mesmo, subsidiariamente, pelos encargos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.

### CAPITULO III

#### - Da administração da Associação:

**Art. 14** – O Centro de Promoção para um Mundo Melhor será regido por Estatuto que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 15** – São órgãos de direção do Centro de Promoção para um Mundo Melhor:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 16** – A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, devendo ser convocada pela Diretoria, com prazo mínimo de 03 dias, por meio de Edital, contendo a designação do local, data e assuntos a serem tratados, afixado na sede do Centro de Promoção para um Mundo Melhor e divulgados por meios convencionais e convenientes. Em caso de urgência ou relevância, o Diretor Presidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

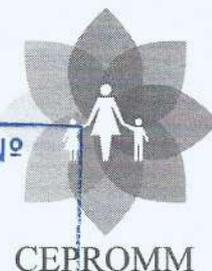
**Art. 17** – A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- b) Destituir membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.
- c) Estabelecer e supervisionar as linhas gerais de atuação do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- d) Aprovar as contas do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- e) Aprovar seu balanço anual.
- f) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- g) Verificar a atuação da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- h) Decidir sobre alterações Estatutárias.
- i) Decidir sobre a extinção do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.



**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
CEPROMM**

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



- Parágrafo 1º** A Assembleia Geral Ordinária se realizará no mínimo 01 vez ao ano para:
- Apreciar o relatório anual da Associação.
  - Discutir e homologar as contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.
- Parágrafo 2º** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados, sendo proibido o voto por representação.
- Parágrafo 3º** As deliberações das Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nas letras “b”, “h” e “i” necessitam do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação.
- Parágrafo 4º** A coordenação dos trabalhos da Assembleia Geral caberá ao Presidente, auxiliado pelo Primeiro Secretário.

**Art. 18** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados.

**Art. 19** – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária do Centro de Promoção para um Mundo Melhor e composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, permitida a sua reeleição.

**Parágrafo 2º** A Diretoria reunir-se-á:

I – Ordinariamente, ao menos uma vez ao ano.

II – Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação prévia.

**Parágrafo 3º** Havendo vacância durante o exercício em vigência nos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, assumirá o ocupante do cargo imediatamente seguinte, na respectiva função. Se não houver mais possibilidade dessa sucessão, o cargo será considerado vago e será preenchido por eleição promovida pela Assembleia Geral Extraordinária,

*DM*



**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR  
CEPROMM**

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



assim como os demais cargos que estiverem vagos e o tempo de vigência do mandato acompanhará o tempo dos membros da Diretoria já eleita.

**Art. 20 - Compete à Diretoria:**

- a) Dirigir e administrar o Centro de Promoção para um Mundo Melhor, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da mesma, de acordo com o presente Estatuto Social.
- b) Zelar para que os objetivos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor sejam atingidos.
- c) Interpretar e fiscalizar a observância do Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais.
- d) Aprovar balancetes e apresentar relatórios anuais.
- e) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- f) Autorizar a celebração de contratos e convênios, entre outros, com organizações de direito público e privado.
- g) Aceitar subvenções, doações, donativos e legados.
- h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária o balanço do exercício anterior e a previsão orçamentária anual para a aprovação.
- i) Autorizar as despesas orçamentárias e extraordinárias.
- j) Tomar conhecimento e apreciar os atos do Presidente praticados no desempenho de suas funções.
- k) Acompanhar e autorizar a contratação e a demissão de empregados.
- l) Analisar e aprovar a admissão de novos associados.
- m) Promover sindicâncias ou inquéritos quando ocorrer irregularidades.
- n) Deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- o) Deliberar sobre o Relatório Anual de Trabalho do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- p) Deliberar sobre alienação, oneração e aquisição de bens móveis e/ou imóveis.

**Art. 21 - Compete ao Presidente:**

- a) Representar o Centro de Promoção para um Mundo Melhor ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Convocar e presidir as reuniões e Assembleia Geral, resolvendo incidentes que porventura surjam.
- c) Assinar e rubricar os documentos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor que necessitarem de sua assinatura.
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social.

CM



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual Isente  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.

CEP: 13052-444

Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014

E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)

[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)

REGISTRADO SOB Nº

0086570

1º RCPJ CAMPINAS CEPROMM



- e) Delegar a terceiros, vinculados ao Centro de Promoção para um Mundo Melhor e de sua confiança, a execução de atos de sua competência com representatividade ativa e passiva perante quaisquer organizações públicas e privadas, sob sua inteira responsabilidade.
- f) Responder pelo expediente, trabalhos e responsabilizar-se por toda documentação, valores, numerários do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- g) Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o 1º Tesoureiro.
- h) Celebrar contratos e convênios.
- i) Zelar pelo patrimônio do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.

### Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, executando os serviços designados e/ou por delegação de poderes.
- b) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.
- c) Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o 1º Tesoureiro.
- d) Substituir o Presidente em suas impossibilidades, faltas e impedimentos.
- e) Assinar e rubricar os documentos do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, na ausência do Presidente.

### Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Organizar e supervisionar todos os serviços de secretaria.
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- c) Executar os serviços que lhes forem designados pela Diretoria.
- d) Responsabilizar-se por publicações e divulgações do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.

### Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou por delegação de poderes.
- b) Assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.
- c) Auxiliar o Primeiro Secretário, executando os serviços que lhe for designado.

### Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Organizar e supervisionar todo o serviço da Tesouraria.
- b) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que lhe for solicitado.

em



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual Isento  
Rua Corumbataí, n. ° 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP.  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



- c) Apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- d) Apresentar, semestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal.
- e) Supervisionar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou em bens.
- f) Executar os serviços designados pela Diretoria do Centro de Promoção para um Mundo Melhor.
- g) Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Presidente ou o Vice-Presidente.

### **Art. 26** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas impossibilidades, faltas e impedimentos.
- b) Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.
- c) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, executando os serviços designados.

**Art. 27** - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo 1º** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

### **Art. 28** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração.
- b) Examinar o relatório da Diretoria, os balancetes mensais e o balanço geral, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
- c) Fiscalizar os atos da Diretoria.
- d) Colaborar com a Diretoria na execução dos trabalhos, sempre que convocado.
- e) Propor à Diretoria a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

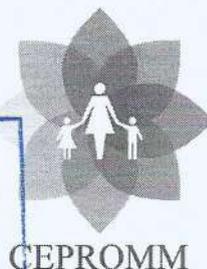
**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 01 vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

WM



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas-SP  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



### CAPÍTULO IV

#### - Das eleições:

**Art. 29** - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas no período entre os meses de janeiro a março, a cada quatro (04) anos.

**Art. 30** - Os nomes dos candidatos aos órgãos elegíveis serão agrupados em chapas completas apresentadas na Assembleia Geral para eleição.

**Art. 31** - As eleições serão realizadas em um único dia, por voto aberto, não sendo admitidos votos por procuração.

**Parágrafo 1º** Terminada a votação proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos.

**Parágrafo 2º** Havendo chapa única, por decisão unânime da Assembleia Geral, poderá a eleição ser realizada por aclamação.

**Parágrafo 3º** A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será, automaticamente, no primeiro dia de mandato, sem necessidade de ata de posse.

### CAPÍTULO V

#### - Do patrimônio

**Art. 32** - O patrimônio será constituído pela totalidade de bens e direitos que o Centro de Promoção para um Mundo Melhor possui e/ou venha a possuir, a qualquer título.

**Art. 33** - Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a Entidades Beneficentes Certificadas, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente, no Município de Campinas e, inexistindo, a Entidades Públicas.

### CAPÍTULO VI

#### - Disposições Gerais

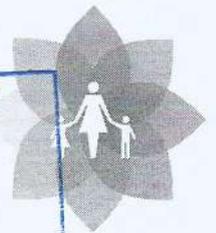
**Art. 34** - O Centro de Promoção para um Mundo Melhor aplicará, integralmente, suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 1º** Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências,



## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CEPROMM

CNPJ: 71.752.745/0001-55 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Corumbataí, n.º 254 – Jardim Itatinga - Campinas SP  
CEP: 13052-444  
Fone/Fax: (19) 3225-0080 ou 3225-0014  
E-mail: [administracao@cepromm.com.br](mailto:administracao@cepromm.com.br)  
[www.cepromm.com.br](http://www.cepromm.com.br)



das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo 2º** Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

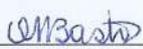
**Parágrafo 3º** Realizará atividades permanentes de prestação de serviços gratuitos sem discriminação de qualquer natureza.

**Art. 35 -** O Centro de Promoção para um Mundo Melhor manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 36 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 37 -** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogando as disposições em contrário.

**Declaramos, a bem da verdade, e para os devidos fins que, o presente documento, digitado no anverso de 10 folhas de papel, constitui em seu inteiro teor o Estatuto do Centro de Promoção para um Mundo Melhor, devidamente, revisado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de setembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Rocha Bastos  
Presidente



**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: ANA \*\*\*\*  
MARIA ROCHA BASTOS (Ficha: 982744)

Dou fé. Em testemunho da verdade  
Campinas-SP 05/09/2022

Custas R\$ 7,58

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0005030











Cód: bc3c400f



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 86570 em 27/09/2022, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

ADO SOB Nº

86570

CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 90097 e registrado sob o número 86570 em 27/09/2022, averbado à margem do registro n.º84968, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 27 de setembro de 2022. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 180,83, Estado R\$: 51,48, Ipesp R\$: 35,30, Sinoreg R\$: 9,58, Trib.Juстиça R\$: 12,37, MP R\$: 8,73, ISS R\$: 9,56, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 307,85

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/bc3c400f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJLV000090097LV22K

